



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.337/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Primavera” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 704/2012, a instalação do Loteamento sob a denominação “Residencial Primavera” na área urbana da cidade, contendo doze hectares, um are e vinte e três centiares (12,0123ha), conforme certidão de matrícula, de propriedade de LOTEAMENTO COMERCIAL E EMPRESARIAL QUERÊNCIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.077.628/0001-98, com sede na Avenida Magalhães de Castro, n.4.800, Torre 2, 2º andar, Sala 17, Butantã, São Paulo/SP.

Art. 2º - O Loteamento “Residencial Primavera” é caracterizado da seguinte forma genérica: área institucional de 6.006,60 m² (seis mil e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), conjunto de 15 (quinze) quadras, contendo 296 (duzentos e noventa e seis) unidades de lotes com dimensões variáveis, para fins comerciais e residenciais, totalizando uma área de lotes de 65.961,35 m² (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), área verde de 12.013,66 m² (doze mil e treze metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), vias de acesso e circulação com área de 36.141,39 m² (trinta e seis mil, cento e quarenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 120.123,00 m² (cento e vinte mil, cento e vinte e três metros quadrados), conforme



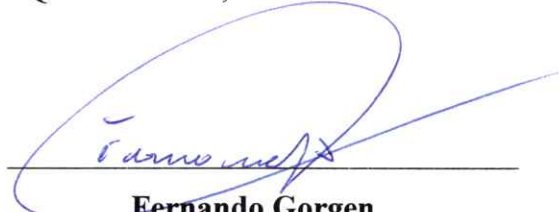
matrícula nº 4.125, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:

“Um **lote de chácara**, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de doze hectares, um are e vinte e três centiares (**12,0123ha**), locada sob o **lote de chácara n. 9-A do Setor C** do loteamento denominado **Projeto de Colonização Querência I**, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao **M.5**, cravado comum a divisa da área remanescente da chácara C-9 e junto da **Estrada R-20**; desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-20, com azimute de $180^{\circ}00'32''$ e distância de 100,18m (cem metros e dezoito centímetros), chega-se ao **M.2**, cravado junto da Estrada R-20 e comum com marco da chácara C-8; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara C-8, com azimute de $269^{\circ}53'47''$ e distância de 800,24m (oitocentos metros e vinte e quatro centímetros), chega-se ao **M.3**, cravado comum com marco das chácaras C-8, C-23 e C-24, desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara C-24, com azimute de $359^{\circ}59'56''$ e distância de 200 (duzentos) metros, chega-se ao **M.4**, cravado comum com o marco das chácaras C-24, C-25 e C-10; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara C-10, com azimute de $89^{\circ}53'01''$ e distância de 400,27 (quatrocentos metros e vinte e sete centímetros), chega-se ao **M.7**, cravado comum com marco da área remanescente da chácara C-9; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da chácara C-9, com os seguintes azimutes e distâncias: $100^{\circ}00'32''$ e 100m (cem metros), até o **M.6**; $89^{\circ}53'01''$ e 400m (quatrocentos metros), chega-se ao **M.5**, marco inicial da descrição do perímetro.”

Art. 3º - O Loteamento “Residencial Primavera” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 03 de Maio de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal